



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 165, de 11 de março de 2016

Altera prazos estabelecidos na Deliberação COFEHIDRO nº 161, de 15 de dezembro de 2015.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- 1) a Deliberação COFEHIDRO nº 161, de 15 de dezembro de 2015, que estabeleceu cronograma e data final de 31/03/2016 para que empreendimentos pleiteados no ano de 2015 fossem contratados pelo Agente Financeiro sob pena de cancelamento pela SECOFEHIDRO;
- 2) a existência de número significativo de empreendimentos que se encontram em análise nos Agentes Técnicos;
- 3) a existência de documentação de diversos Tomadores no Agente Financeiro em processo de análise para contratação; e
- 4) a conveniência de garantir a continuidade de aprovação e contratação dos empreendimentos pleiteados em 2015;

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 01/07/2016 a data limite para contratação, pelo Agente Financeiro, dos empreendimentos indicados em 2015.

§ 1º - Os Tomadores poderão protocolar junto aos Agentes Técnicos até a data 06/06/2016 as complementações solicitadas.

§ 2º - Os Agentes Técnicos poderão emitir os pareceres conclusivos sobre os empreendimentos até 20/06/2016.

Artigo 2º - Os empreendimentos que não forem contratados até a data estabelecida no artigo anterior serão cancelados pela SECOFEHIDRO, cujas verbas serão redistribuídas conforme previsto no § 1º, artigo 3º da Deliberação COFEHIDRO "ad referendum" nº 164, de 11 de março de 2016.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de

15 / 03 / 2016

Pag. Nº 81

Rubrica